



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

Aprovado em 23/03/2010 Discussão em 23/03/2010

Assinatura do Presidente

PROTOCOLO

Nº 1982

EM 18/03/2010

ffoantas

Funcionário

Mat. 206578

PROJETO DE LEI N.º 008/2010

Aprovado em 23/03/2010 Discussão em 23/03/2010

Assinatura do Presidente

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.302,85 (CENTO E VINTE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei nº 101/2000 - LRF e art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.626/2009.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.302,85 (Cento e vinte mil, trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), para atender à despesa abaixo relacionada:

- a) Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infra Estrutura Urbana: Projeto: **15.0451.072.1.011 – Pav. e Melhoria do Sistema Viário**, no valor de R\$ 120.302,85 (Cento e vinte mil, trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - As modificações orçamentárias efetuadas por esta Lei serão incorporadas, na forma dos seus Anexos, nas Unidades Orçamentárias indicadas.

ÓRGÃO: 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRA ESTRUTURA URBANA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2503	1545100721.011	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	120.302,85	
TOTAL DO ÓRGÃO			120.302,85	

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizado recurso:





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI N.º 008/2010

- a) Oriundos do Convênio nº 2649.0256615-34/2008, celebrado entre o Município de Vitória da Conquista e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal -, que tem como objetivo a transferência de recursos financeiros da União para Pavimentação asfáltica no Município de Vitória da Conquista, no valor de R\$ 120.302,85 (Cento e vinte mil, trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 18 de março de 2010.


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI N.º 008/2010

Vitória da Conquista-BA, 18 de março de 2010.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 008/2010

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Estamos encaminhando para esta Honrosa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 008/2010 que propõe a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 120.302,85 (Cento e vinte mil, trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA de nº. 1.671/2009 em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, combinada com a Lei de Responsabilidade Fiscal de nº. 101/2000 (LRF) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de nº. 1.626/2009, para apreciação e posterior aprovação de Vossas Excelências.

A abertura do presente crédito suplementar atende a execução do Convênio nº 2649.0256615-34/2008, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, cujo objetivo é a transferência de recursos financeiros da União para Pavimentação asfáltica no Município de Vitória da Conquista, no valor de R\$ 120.302,85 (Cento e vinte mil, trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), atendendo a execução desse serviço no Distrito de São João da Vitória.

O objeto do presente Convênio, cuja abertura de crédito suplementar atende justa reivindicação da população de São João da Vitória, certamente permitirá ao poder público municipal recursos essenciais ao desenvolvimento do interior do município.

Certos da compreensão dessa Casa Legislativa sobre a premência de prover o Orçamento Municipal da dotação necessária para atender os relevantes e imprescindíveis serviços públicos, estamos, mais uma vez, colocando o presente Projeto de Lei para a avaliação e aprovação de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

